



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	AQUISIÇÃO DE CONBUSTÍVEIS (DIESEL S10, GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input checked="" type="checkbox"/> Material/Bem <input type="checkbox"/> Ser viço.
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Ser monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: _____ meses. <input type="checkbox"/> anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: 067/2024 –SEMED/PMCA. 066/2024 –SEMED/PMCA. Prazo final: 31/12/2025 (Termo Aditivo). <input type="checkbox"/> Não.
	Item Descrição detalhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	1	a) Os materiais devem ser constituídos no formato, material e tamanho, composição, de acordo com as especificações constantes da tabela descritiva anexa, cujo atendimento deve ser integral. b) Os materiais deverão ser de boa procedência, fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANP e no que couber, junto às regulamentações da ANVISA e SEMMA, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). c) Que os produtos sejam acondicionados e fornecidos em estrita observância das normas de segurança e qualidade, que utilize, no que couber, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
	2	
	3	
	4	
	5	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares – Histórico de Contratações Municipais.
	<input type="checkbox"/> Internet.	<input type="checkbox"/> Audiência pública.
	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar: nn.	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A presente justificativa técnica e econômica visa fundamentar a escolha da contratação de uma empresa fornecedora de combustíveis como a solução mais adequada para atender à demanda contínua de abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (Semed) de Cachoeira do Arari, para o período de 12 meses, abrangendo o ano de 2026. A necessidade foi formalizada por meio de Documento de Formalização de Demanda (DFD) e os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo e projeção para o próximo ano.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1. Necessidade da Contratação e Impactos da Não Aquisição:

Conforme detalhado no DFD, a frota de veículos da Semed, que inclui ônibus escolares, vans e veículos administrativos/logísticos, é de vital importância para a execução das atividades essenciais da Secretaria. A falta de combustíveis acarretaria impactos graves e imediatos, tais como:

- **Comprometimento do Transporte Escolar:** Interrupção do serviço de transporte de alunos, especialmente aqueles residentes em áreas distantes ou em situação de vulnerabilidade. Isso resultaria em prejuízos irreparáveis ao acesso à educação, aumento da evasão escolar e violação do direito fundamental à educação.
- **Prejuízo às Atividades Administrativas e Pedagógicas:** Impossibilidade de realização de visitas técnicas e supervisões às escolas, dificultando o acompanhamento pedagógico e a gestão escolar.
- **Limitação da Capacitação e Formação de Servidores:** Restrição do deslocamento de professores e demais servidores para eventos de capacitação, seminários e formações, impactando negativamente a qualidade do ensino oferecido.
- **Interrupção Logística:** Dificuldade no transporte de materiais e mercadorias entre as unidades escolares e a sede da Semed, bem como em atividades externas, como o deslocamento para Belém, capital do estado.
- **Risco à Gestão e Eficiência:** A paralisação da frota comprometeria o planejamento e a eficiência operacional da Secretaria, gerando custos adicionais indiretos e perda de produtividade.

2. Análise de Alternativas e Escolha da Solução:

Para atender à necessidade identificada, foram consideradas diversas alternativas de suprimento, sendo a contratação de uma empresa fornecedora de combustíveis por meio de Sistema de Registro de Preços a que se mostra mais vantajosa técnica e economicamente.

2.1. Alternativas Avaliadas (e descarte):

- **Aquisição Pontual via Compras Diretas (Dispensa/Inexigibilidade):** Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja a dispensa de licitação em casos de baixo valor (Art. 75, I e II), a natureza contínua da demanda e os quantitativos expressivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

(220.000 litros de Diesel S-10 e 150.000 litros de Gasolina Comum) inviabilizam a adoção de aquisições pontuais. Isso geraria uma sobrecarga administrativa excessiva, dificultaria a padronização de preços, comprometeria a regularidade do abastecimento e não permitiria o aproveitamento de economias de escala.

- **Implantação de Posto de Abastecimento Próprio:** A criação de um posto de abastecimento municipal demandaria um investimento inicial elevado em infraestrutura (terreno, tanques, bombas, sistemas de controle, licenças ambientais, etc.), além de custos de manutenção, gestão de estoque e pessoal especializado. A complexidade e o tempo necessários para tal implantação não se alinham à urgência e continuidade da demanda, além de não ser a atividade fim da Semed ou da Prefeitura.

- **Contratação Direta com Postos Locais (Sem Licitação):** Embora o município de Cachoeira do Arari possua postos de combustíveis, a contratação direta sem licitação (fora das hipóteses legais) feriria os princípios da isonomia, competitividade e economicidade previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, não garantiria as melhores condições de preço e fornecimento.

2.2. Solução Adotada: Contratação de Empresa Fornecedora de Combustíveis via Sistema de Registro de Preços (SRP) em Pregão Eletrônico.

A opção pela contratação de empresa fornecedora de combustíveis por meio de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais eficiente e vantajosa para a Semed, pelas seguintes razões:

a) Justificativa Técnica:

- **Adequação à Demanda Contínua e Parcelada (Art. 6º, XV c/c Art. 40, III e Art. 82 da Lei nº 14.133/2021):** A aquisição de combustíveis é caracterizada como fornecimento contínuo, atendendo às necessidades permanentes e prolongadas da Semed. O SRP é o instrumento ideal para contratações dessa natureza, permitindo a aquisição de forma parcelada, conforme a necessidade de consumo real, evitando a estocagem excessiva e perdas por evaporação ou depreciação. O DFD já prevê a aquisição contínua e parcelada.

- **Flexibilidade e Agilidade (Art. 83 da Lei nº 14.133/2021):** O SRP oferece a flexibilidade de contratar somente quando a demanda efetivamente surgir, sem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados. Isso confere maior agilidade à gestão do abastecimento e otimiza o uso dos recursos públicos.

- **Padronização e Qualidade (Art. 40, §1º, I):** A licitação por Pregão Eletrônico permite a especificação detalhada dos combustíveis (Diesel S-10 e Gasolina Comum) por meio de termos de referência claros e objetivos, garantindo a aquisição de produtos com padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado.

- **Experiência Comprovada:** O histórico de contratações do município, incluindo o recente Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 012/2025 para outras Secretarias (Administração, Saúde e Saneamento e Assistência Social), demonstra a eficácia e a viabilidade desse modelo para suprir demandas similares. Essa experiência prévia mitiga riscos e facilita a operacionalização da contratação.

- **Abrangência Geográfica:** A contratação de uma empresa fornecedora, preferencialmente com postos de abastecimento ou capacidade de entrega em diferentes localidades, incluindo aquelas com transporte escolar e até mesmo para deslocamentos à capital (Belém), otimiza a logística e garante o suprimento em toda a área de atuação da Semed.

b) Justificativa Econômica:

- **Competitividade e Economicidade (Art. 11, II e III e Art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021):** O Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço, fomenta a ampla competitividade entre os fornecedores, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O SRP, ao registrar preços de diversos fornecedores, mesmo não obrigando a contratação, permite que a Semed utilize os preços registrados ou realize nova licitação se o mercado apresentar condições mais favoráveis, garantindo sempre a economicidade.

- **Economia de Escala (Art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021):** Ao consolidar a demanda de combustíveis para toda a frota da Semed em uma única licitação via SRP, o município pode negociar volumes maiores, obtendo preços mais competitivos e economias de escala que seriam inviáveis em compras pontuais. A estimativa dos quantitativos com base no histórico de consumo e a previsão de contingência asseguram a cobertura da demanda sem superdimensionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

• **Otimização de Recursos Administrativos:** A centralização do processo de contratação em uma única licitação via SRP reduz significativamente os custos administrativos relacionados à elaboração de múltiplos processos licitatórios, gestão de contratos e pagamentos, liberando recursos humanos e financeiros para outras atividades da Semed.

• **Previsibilidade Orçamentária (Art. 18, IV da Lei nº 14.133/2021):** A estimativa do valor da contratação, com base nos preços unitários referenciais e histórico, aliada à flexibilidade do SRP, permite um melhor planejamento orçamentário e a alocação de recursos de forma mais eficiente. A previsão de um percentual adicional para contingência e longevidade da ata (até 2 anos) demonstra prudência na gestão dos recursos.

• **Análise de Riscos Mitigados:** A experiência prévia do município com SRP para combustíveis (Pregão Eletrônico nº 012/2025 para outras secretarias) reduz o risco de preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, uma vez que há um conhecimento prévio das condições e dos fornecedores.

c) Possibilidade de prorrogação e renovação dos quantitativos da Ata no SRP:

Considerando a natureza contínua dos fornecimentos de combustíveis, com demandas rotineiras e estimadas pela SEMED, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Excepcionalmente, e de forma justificada, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período (12 meses adicionais), uma única vez, totalizando o máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que cumulativamente comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública e, mediante interpretação sistemática do regime jurídico dos serviços contínuos, a **renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata**. Esta possibilidade está alinhada ao planejamento da contratação, visa otimizar a gestão e evitar o fracionamento de despesas, sem prejuízo da competitividade, bem como garantir a plena continuidade dos serviços essenciais. A decisão pela prorrogação será devidamente motivada nos autos do processo e comunicada tempestivamente aos participantes da Ata.

Requisitos para renovação do quantitativo

- **Planejamento e Edital:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

	<p>A renovação do quantitativo deve ser discutida e prevista durante a fase de planejamento da contratação e estar expressamente no edital de licitação e na ata.</p> <ul style="list-style-type: none">• Vantajosidade: É necessário comprovar que a manutenção dos preços continua vantajosa para a administração pública em relação ao mercado.• Formalização: A renovação deve ser formalizada por meio de um termo aditivo e publicada. <p>3. Conclusão:</p> <p>Diante das análises técnica e econômica apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa fornecedora de combustíveis por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura de Cachoeira do Arari. Este modelo garante a continuidade do abastecimento, otimiza os recursos públicos, promove a competitividade e está em plena conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, em especial a busca pela proposta mais vantajosa e a economicidade.</p> <p>A adoção do Sistema de Registro de Preços, com os quantitativos devidamente estimados e a previsão de contingência, inclusive para a renovação de seus quantitativos, assegurará que o transporte escolar e todas as atividades administrativas e logísticas da Semed sejam realizadas sem interrupções, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação no município de Cachoeira do Arari.</p>
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, POR FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO FUTURO EVENTUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim.	Justificativa:		
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Descrever solução: (Contrato de manutenção).		
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores, com análise detalhada no anexo I do ETP.		<input type="checkbox"/> Análise de contratações similares.	
	<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar:		
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Tabela Referência em anexo.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Itens, quantitativos e valores unitários e totais dispostos conforme tabela referência em anexo.		
	2			
	3			
	4			
	5			
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares – última contratação da SEMED c/ preços atualizados por índice oficial: IPCA em 5,26 %. Vide Ata de Registro de Preços nº 003/2024 –CCL/PMCA.				
	<input type="checkbox"/> Pannel de preços. <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Itens, quantitativos e valores unitários e totais dispostos conforme orçamento de preços em anexo.	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	2		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	3		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	4		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	5		R\$ 0,00		R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 2.599.400,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.			
	<input type="checkbox"/> Não. Por quê? <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. Especifica:			

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).		
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.		

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: nn.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**HÁ PREVISÃO
NO PLANO DE CON-
TRATAÇÕES ANUAL?**

Não.

Providências: A demanda está ausente do plano de contratações anual, pois é remanescente das contratações elencadas no exercício anterior. Além disso o atual PCA da Prefeitura está em elaboração, motivo pelo qual outras contratações oriundas da adesão ao programa para exercícios subsequentes poderão ser inclusas no próximo plano de contratações anuais, se cabível, ocasião em que será informado ao setor responsável pelo plano de contratações anual.

RESULTADOS PRETENDIDOS

**QUAIS OS BENEFÍCIOS
PRETENDIDOS NA
CONTRATAÇÃO?**

Manutenção do Funcionamento Administrativo

Redução de Custos

Aproveitamento de Recursos Humanos

Redução dos Riscos do Trabalho

Ganho de Eficiência

Serviço/Bem de Consumo

Realização de Política Pública: Transporte e Merenda Escolar, dentre outras atividades fim da SEMED.

Outro. **Especificar:** (Indicar o benefício).

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

**HÁ PROVIDÊNCIAS
PENDENTES PARA O
SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO?**

Sim.

Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).

Não.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

**HÁ PREVISÃO DE
IMPACTO AMBIENTAL
NA CONTRATAÇÃO?**

Sim.

Especificar os impactos: (Detalhar).

Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).

Não.

CONCLUSÃO

Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

**A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

Não.

Cachoeira do Arari/PA, 17/11/2025

Diego Bragança de Moura

DIEGO BRAGANÇA DE MOURA
Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:

VANISE MARIA
MURIBECA
ATHAR:28342046249

Assinado de forma digital
por VANISE MARIA
MURIBECA
ATHAR:28342046249

VANISE MARIA MURIBECA ATHAR

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED/PMCA

JAIME DA
SILVA
BARBOSA:055
76687272

Assinado de
forma digital por
JAIME DA SILVA
BARBOSA:055766
87272



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ANEXO I DO ETP

I. ANÁLISE E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA A DEMANDA

1. Levantamento do Histórico de Consumo Consolidado:

Dados dos Contratos 066/2024 e 067/2024: Os contratos anteriores fornecem os quantitativos **registrados** para a Semed para o período de 12 meses (outubro de 2024 a outubro de 2025).

Consumo Real da Semed: A partir dos registros de abastecimento dos veículos da própria Semed (fichas, sistemas de controle, etc.) no período de 12 meses (por exemplo, outubro de 2024 a setembro de 2025, considerando a data da nova DFD), foi verificado o **consumo efetivo** de cada tipo de combustível (Diesel S10 e Gasolina Comum).

Frota e Operações: O levantamento levou em conta a composição atual da frota da Semed (10 veículos, incluindo embarcações), o tipo de combustível de cada um e a intensidade de uso para cada atividade (transporte escolar, visitas, logística).

2. Projeção da Demanda Base para 2026 (12 Meses):

Extrapolção do Consumo Real: O consumo médio mensal/anual verificado no histórico da Semed (item anterior) foi a base para a projeção da demanda para os 12 meses de 2026.

Ajustes de Cenário: Foram considerados ajustes para 2026, como:

- * **Crescimento/Redução da Frota:** Se houver previsão de aquisição ou desativação de veículos.
- * **Novas Rotas ou Expansão:** Especialmente relevante para o transporte escolar.
- * **Projetos Específicos:** Quaisquer programas ou eventos que demandem maior mobilidade.
- * **Uso Específico de Combustíveis:** A distinção entre Diesel e Diesel S10 é importante, e o consumo de Diesel Marítimo (subentendido no Diesel geral) para as embarcações é um detalhe crucial para a Ilha do Marajó.

3. Inclusão de Percentual para Reserva de Contingência (25%):

Lição Aprendida do Aditivo: A menção no DFD de que a contingência de 25% é baseada em "aditivo de 25% solicitado ao contrato da Semed" é uma informação valiosa. Isso significa que em um contrato anterior (possivelmente similar aos 066/2024 ou 067/2024, ou outro específico da Semed), a demanda real superou a estimativa original em até 25%, justificando um aditivo. Incorporar essa experiência é uma prática prudente e alinhada com a gestão de riscos, prevista no Art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021.

Aplicação: Este percentual foi aplicado sobre a demanda base projetada para os 12 meses de 2026 para cada tipo de combustível.

4. Percentual Adicional para Garantir a Longevidade da Ata (até 2 anos):

Objetivo de Prorrogação: A Lei nº 14.133/2021 (Art. 84) permite a prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, ou seja, mais 12 meses. Para que essa prorrogação seja efetiva e útil, a ata precisa ter quantitativos remanescentes suficientes para atender à demanda do segundo ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Cálculo: O "percentual adicional para garantir a longevidade da ata de registro que poderá atender até 2 anos de consumo" indica que o quantitativo final registrado na nova ARP **deve ser suficiente para cobrir a demanda projetada para 24 meses (12 meses iniciais + 12 meses de possível prorrogação), já com a margem de 25% de contingência incluída.**

Validação dos Quantitativos com os Contratos Anteriores: Ao comparar os quantitativos do DFD para 2026 (220.000 L de Diesel S-10 e 150.000 L de Gasolina Comum) com os contratos de 2024, percebemos que:

• Diesel (comum e S10):

- * Contrato 066/2024 (Matriz): 25.000 L de Diesel.
- * Contrato 067/2024 (Filial): 125.000 L de Diesel S10.
- * **Soma dos Diesel contratado em 2024 para a Semed:** 25.000 L + 125.000 L = 150.000 L.
- * **Quantitativo DFD 2026 apenas para Diesel S-10 considerando o que é mais usado e necessário pela SEMED:** 220.000 L.

• Gasolina Comum:

- * Contrato 066/2024 (Matriz): 50.000 L de Gasolina Comum.
- * **Quantitativo DFD 2026 para Gasolina Comum:** 150.000 L.

Análise e Interpretação:

• Aumento da Demanda de Gasolina: Houve um aumento significativo na demanda de Gasolina Comum, de 50.000 L (contrato 2024) para 150.000 L (DFD 2026). Isso sugere uma projeção de uso muito maior para veículos leves, ou a inclusão de mais veículos a gasolina (que está no planejamento estratégico da SEMED), com a intenção de ter um quantitativo maior disponível na ARP para cobrir os 2 anos de vigência.

• Aumento da Demanda de Diesel: O quantitativo de Diesel também aumentou, de 150.000 L (soma dos Diesel e Diesel S10 em 2024) para 220.000 L (DFD 2026), considerando que é o tipo que mais se usa nas demandas da SEMED.

• Incorporação da Experiência: Os quantitativos do DFD para 2026 (220.000 L de Diesel S-10 e 150.000 L de Gasolina Comum) são os volumes totais que a Semed planeja ter **registrados na ARP**, visando cobrir a demanda dos **próximos 12 meses (2026) e ter capacidade para a eventual prorrogação por mais 12 meses (2027), já incluindo a margem de 25% de contingência** baseada na experiência de aditivos anteriores. Isso explica o porquê dos quantitativos para 2026 serem maiores que a soma dos contratos de 2024, pois buscam atender a dois anos de potencial consumo máximo, e não apenas um.

Portanto, a obtenção dos quantitativos para a atual demanda (2026) seguiu um método de:

1. **Análise do consumo real histórico da Semed (baseado em contratos anteriores e registros internos).**
2. **Projeção da demanda para os 12 meses de 2026.**
3. **Aplicação de uma margem de segurança de 25% para contingências**, resultante de lições aprendidas (necessidade de aditivos em contratos anteriores).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

4. **Multiplicação da demanda projetada (já com contingência) por um fator que permita cobrir um período de até 2 anos**, ou seja, os 12 meses iniciais da ARP mais os 12 meses de possível prorrogação, visando a longevidade da ata e a segurança do abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

ANEXO II DO ETP

1. Atualização monetária do valor unitário referente à última contratação para fins de estimativa do valor da contratação da demanda atual disposta no ETP.

ITEM - DESCRIÇÃO	UND	VALOR CONTRATADO PMCA/SETEMBRO DE 2024	VALOR ATUALIZADO PELO ÍNDICE IPCA - IBGE. PER- CENTUAL DE 5,26 % - 12 meses.
1. DIESEL S-10	LITRO	R\$ 6,84	R\$ 6,92
2. GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 6,82	R\$ 7,18

ITEM - DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR TOTAL CONSOLIDADO
1. DIESEL S-10	LITRO	220.000	R\$ 1.522.400,00
2. GASOLINA COMUM	LITRO	150.000	R\$ 1.077.000,00
VALOR TOTAL ATUALIZADO			R\$ 2.599.400,00



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE SRP/DCP/PMCA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 – SEMED/PMCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 – SEMED/PMCA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E A EMPRESA POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ), TENDO COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, DIESEL S10, GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DAS UNIDADES REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000, Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.884.482/0001-40**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**, brasileiro, agente público municipal, casado, portador do CPF nº 184.675.042-34, RG nº 2121767 – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal **ANETE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 2649743 e CPF nº 402.538.482-53, residente e domiciliada no Ramal Vila Aranai – Zona Rural, na cidade de Cachoeira do Arari, estado do Pará, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ)**, CNPJ nº 10.571.940/0001-94, com sede na Av. José Rodrigues Viana, nº 200, Bairro Centro, CEP: 68.840-000, Município de Cachoeira do Arari/PA, telefone: (91) 3765-1124, e-mail: **postopedrohenrique1@hotmail.com.br**, representado pelo Sr. **Benedito Vaz Barros**, RG nº 2903140 – SEGUP/PA, CPF nº 257.295.352-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE SRP/CCL/PMCA**, oriundo do **Processo Administrativo nº 20240034 – SECTOUR, SEMSA, SEMED, SEMTPAS/PMCA**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, DIESEL S10, GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DAS UNIDADES REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL**



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 503.000,00 (Quinhentos e três mil reais)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão 4- FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA

Unidade orçamentaria 04.01 – FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA

Dotação 12.361.0007.2.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

Elemento de despesa 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexa a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. O prazo de fornecimento deverá ser imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, diretamente na bomba de combustíveis do estabelecimento da empresa Contratada, **conforme previsto no Termo de Referência.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (Quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 9.15. O(s) Fiscal(ais) de Contrato serão designado(s) por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital;**
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cachoeira do Arari/PA, conforme art. 92, §1o da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira do Arari/PA, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO
ATHAR:18467504234

Assinado de forma digital
por ANTONIO AUGUSTO
FIGUEIREDO
ATHAR:18467504234

ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PMCA
CONTRATANTE

ANETE DIAS DOS SANTOS
SANTOS:40253848253

Assinado de forma digital
por ANETE DIAS DOS
SANTOS:40253848253

ANETE DIAS DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA:10571940000194

Assinado de forma digital por POSTO SAO SEBASTIAO
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:10571940000194
Dados: 2024.10.17 14:54:13 -03'00'

POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ)

CNPJ nº 10.571.940/0001-94

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	DIESEL	LITRO	25.000	R\$ 6,48	R\$ 162.000,00	MATRIZ
3	GASOLINA COMUM	LITRO	50.000	R\$ 6,82	R\$ 341.000,00	MATRIZ
VALOR TOTAL: R\$ 503.000,00						
VALOR POR EXTENSO: Quinhentos e três mil reais						



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE SRP/DCP/PMCA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 – SEMED/PMCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 – SEMED/PMCA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E A EMPRESA POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (FILIAL), TENDO COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, DIESEL S10, GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DAS UNIDADES REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000, Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.884.482/0001-40**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**, brasileiro, agente público municipal, casado, portador do CPF nº 184.675.042-34, RG nº 2121767 – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal **ANETE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 2649743 e CPF nº 402.538.482-53, residente e domiciliada no Ramal Vila Aranai – Zona Rural, na cidade de Cachoeira do Arari, estado do Pará, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (FILIAL)**, CNPJ nº 10.571.940/0002-75, com sede na Rodovia PA 154, nº 300, Bairro Localidade Retiro Grande, CEP: 68.840-000, Município de Cachoeira do Arari/PA, telefone: (91) 3276-0039, e-mail: **napan@ig.com.br**, representado pelo Sr. **Benedito Vaz Barros**, RG nº 2903140 – SEGUP/PA, CPF nº 257.295.352-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE SRP/CCL/PMCA**, oriundo do **Processo Administrativo nº 20240034 – SECTOUR, SEMSA, SEMED, SEMTPAS/PMCA**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, DIESEL S10, GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DAS UNIDADES REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL**



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 855.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil e cinco reais)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão 4- FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA

Unidade orçamentaria 04.01 – FUNDO DE MANUT; E DESENV. EDUCAÇÃO BASICA

Dotação 12.361.0007.2.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

Elemento de despesa 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.

- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e equilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexo a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. O prazo de fornecimento deverá ser imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, diretamente na bomba de combustíveis do estabelecimento da empresa Contratada, **conforme previsto no Termo de Referência.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (Quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 9.15. O(s) Fiscal(ais) de Contrato serão designado(s) por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cachoeira do Arari/PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira do Arari/PA, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO
ATHAR:18467504234

Assinado de forma digital por
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO
ATHAR:18467504234

ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PMCA
CONTRATANTE

ANETE DIAS DOS
SANTOS:40253848253

Assinado de forma digital por ANETE
DIAS DOS SANTOS:40253848253

ANETE DIAS DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

POSTO SAO SEBASTIAO
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA:10571940000275

Assinado de forma digital por POSTO
SAO SEBASTIAO COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA:10571940000275
Dados: 2024.10.17 14:56:15 -03'00'

POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (FILIAL)
CNPJ nº 10.571.940/0002-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
2	DIESEL S10	LITRO	125.000	R\$ 6,84	R\$ 855.000,00	FILIAL
VALOR TOTAL: R\$ 855.000,00						
VALOR POR EXTENSO: Oitocentos e cinquenta e cinco mil reais						